Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 003/2008
CONTRATADO: RADCLIN SS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços médicos de diagnóstico por Imagem (exames de Radiologia em Geral, Ultrassonografia em Geral, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética por imagem com uso de radiação ionizante.
VALOR DO CONTRATO: Conforme Tabela CBHPM.
VIGÊNCIA: 02/05/2008 À 31/12/2009
DOTAÇÃO:
07 – Instituto de Assistência à Saúdedos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis
01 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis
10.302.5010.2121 –Manutenção das Atividades de Assistência Médica
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviçosde Terceiros – Pessoa Jurídica

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS: 004/2008
CONTRATADO: A. LOPES GONÇALVES
OBJETO: Fornecimento de equipamento de impressão para implantação do outsorcing de impressão e consultoria e gerenciamento do equipamento, instalado na sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: parcelas mensais de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) até 7.000 (sete mil) folhas, mais custo adicional de r$ 0,075 por folha que ultrapassar o limite acima estabelecido.
VIGÊNCIA: 14/05/2008 À 13/05/2009
DOTAÇÃO:
07– Instituto de Assistência à Saúdedos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis
01 – Instituto de Assistência à Saúdedos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis
10.122.5010.2.124.124 - Manutençãodas Atividades Administrativas
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviçosde Terceiros – Pessoa Jurídica

RONDONÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2008

ALESSANDRA DE FREITAS
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA DE FÁTIMA RESENDE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA

EXTRATO DE TERMO AD[illegible] – SERV SAÚDE

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao C[illegible]ato de Prestação [illegible]viços nº. 009/2007, [illegible]09/05/2007
CONTRATADA: ASPLAM – ASSESSO[illegible]A AUDITORIA, CONS[illegible]TORIA E PLA[illegible]AMENTO S/C. LTDA
ALTERAÇÃO:
1ª. Prorroga-se o prazo de vigência para 02 [illegible] 01 [illegible] de 2009.
2ª. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas.

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº. 010/2007 de [illegible]06/20[illegible]
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓ[illegible]LIS
ALTERAÇÃO:
1ª. Excluí-se a alínea "a" da cláusula quarta do contrato 010/20[illegible] de 01 [illegible] junho de 2007, partir da[illegible]a 02/05/2008.
2ª. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratifica[illegible]

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento [illegible]012/20[illegible]/2007
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDAS S[illegible]LTDA
ALTERAÇÃO:
1ª. Altera-se a cláusula quarta – do contrato 012/2007, de 01 [illegible] 2007 que passa a vigorar com a seguinte alteração: os serviços serão prestados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e na Mater Clin Ltda, de segunda-feira a domingo e feriados, no horário das 07 (sete) horas às 07 (sete) horas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, a partir do dia 02/05/2008.
2ª. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas.

RONDONÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2008

ALESSANDRA DE FREITAS
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA DE FÁTIMA RESENDE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA

Licitação

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

30/5/2008 14:13:33

ESTADO DE MATO GROSSO
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DA LEI Nº 3.221 DE 10/03/2000.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
"Concorrência Pública N.º 006/2008."

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada e considerou inabilitada a empresa PRADO ENGENHARIA LTDA por apresentar documentação referente ao item 6.1.4 b.1) pois apresentou atestado de capacitação técnico operacional com valor inferior ao solicitado no edital. A empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por não apresentar documentação referente ao item 6.1.4 b.1), não atender o item 6.1.4 b.2), apresentar documentação referente ao item 6.1.4 c) sem as assinaturas dos responsáveis técnicos e não atender ao item 6.1.3 a), pois apresentou certidão de falência e concordata com data de 17/03/06 (data superior à solicitada no edital). Foram considerados habilitados o **Consórcio composto pelas empresas: ELMO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA ENTECCO LTDA,** por terem atendido às exigências contidas no edital.

A Comissão convoca os participantes para abertura das propostas comerciais no dia 06/06/2008 as 9:00 horas.

Rondonópolis - M[illegible] 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Hirada
Presidenta da Comissão de Licitação.

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

30/5/2008 14:14

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2008
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 9:00 horas do dia 02 (dois) de julho do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: "Contratação de prestação de serviços na locação de caminhões e equipamento inclusivo com a manutenção e cessão de direitos na limpeza urbana (coleta e destinação final) do município de Rondonópolis-MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 02/06/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestados pelo telefone (66) 3902-1066.

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Hirada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

30/5/2008 14:13:34

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2008
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 14:00 horas do dia 02 (dois) de julho do ano de 2008, a licitação referente ao objeto; "Contratação de prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação da limpeza urbana (coleta e destinação final) do município de Rondonópolis-MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 02/06/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestados pelo telefone (66) 3902-1066.

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Hirada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEM VALOR JURÍDICO

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano IX - Nº 1761 - Sexta-feira, 30 de Maio de 2008

Poder Executivo

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de RONDONÓPOLIS Construindo Cidadania

LEI Nº 5.466, DE 28 DE MAIO DE 2008.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente exercício financeiro o crédito **SUPLEMENTAR**, até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
16.482.2320.1102.102 – Construção de Unidades Habitacionais - FUNHAB
44.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os saldos dos recursos provenientes do Convênio nº 426/2004, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, que entre si celebram a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, conforme dispõe o art. 43 da Lei Nº4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92ª da Fundação; e 54ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de RONDONÓPOLIS Construindo Cidadania

LEI Nº 5.467, DE [illegible]AIO [illegible]
Dispõe sobre autorização Legisl[illegible]e pa[illegible]abertura de [illegible]DITO SUPLEMENTAR até o montante de[illegible]$ 240.000,00 e [illegible]outras providências.

- **O PREFEI[illegible] MUNICIPAL [illegible]E RO[illegible]NÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no[illegible] de suas atrib[illegible]es legais...

FAÇO SA[illegible]A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. [illegible] Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, **CRÉDITO SU[illegible]PLEMENTAR**, até o montante de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MU[illegible]PAL DE [illegible]NDONÓPOLIS
17 – Secretaria Municip[illegible] de Infra-Estrut[illegible] e Urbanismo
16.482.2170.1038.038 – Construção de Ca[illegible] Populares para Famílias de Baixa Renda
44.90[illegible].00.00.[illegible]01 – [illegible]bras e Instalaçõe[illegible] ..... R$ 240.000,00

[illegible]OTAL ..... **R$ 240.000,00**

Art. 2º Para cobert[illegible] de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utiliz[illegible]os saldos dos recursos provenientes do **Convênio nº 426/2004**, bem como os r[illegible]endimentos de aplicações financeiras celebrado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e **Contrato de Repasse Nº 2628.0193236-96/2006,** celebrado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, com os respectivos rendimentos de aplicações financeiras, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conforme dispõe o art. 43 da Lei Nº4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92ª da Fundação; e 54ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	**Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administraçao	Nelson Corrêa Viana
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Eugenia Lemos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Baltazar Ferreira de Melo
Secretaria Municipal de Planejamento	Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita	Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde	Aparecida Batista de Oliveira Favretto
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano	Adnan Jose Zagatto Ribeiro
Procuradoria Geral do Município	Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Eudides Moresco
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde	Alessandra de Freitas

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Im[illegible]prensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP.78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Dualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

LEI Nº 5.468, DE 28 DE MAIO DE 2008.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar a PERMUTA de área de terreno pertencente a Reserva Municipal, por área de terreno de propriedade da Sra. Tarcilla Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR área de terreno pertencente a Reserva Municipal, por área de terreno de propriedade da Sra. Tarcilla Alves de Oliveira, CPF nº 045.628.791-49, abaixo descritas:

I - ÁREA DA RESERVA MUNICIPAL:

Lote nº 07 da Quadra 16-A – Loteamento "Jardim Vila Rica"
ÁREA: 300,00 m²
MATRICULA Nº 89.605 de 26/03/2002
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FRENTE para a Rua Sabará, com 10,00 metros;
FUNDOS com parte do lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO pelo lado direito com o Lote nº 06, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO com o Lote nº 08, com 30,00 metros.

II – TARCILLA ALVES DE OLIVEIRA

Lote nº 07 da Quadra 16 - Loteamento "Jardim Vila Rica"
ÁREA: 675,00 m²
MATRÍCULA Nº 47.111 de 02/02/1996
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FRENTE para a Rua Sabiá, com 15,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 15,00 metros;
LADO DIREITO com os lotes nº 04, 05 e 06, com 45,00 metros;
LADO ESQUERDO com o lote nº 08, com 45,00 metros.

Art. 2º A permuta a que se refere o Artigo anterior far-se-á com equivalência de valores e conseqüentemente sem repasição ou compensação por qualquer das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.469, DE 28 DE MAIO DE 2008.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R$ 446.940,20 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R$ 446.940,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), para criação de **fontes de recursos** nas dotações já existentes no orçamento vigente, conforme relação a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS
31.90.04.00.00 – 701- Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Públicas R$ 270.000,00

10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior
31.90.04.00.00 – 701- Contratação por Tempo Determinado R$ 148.940,20
TOTAL R$ 446.940,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS
31.90.04.00.00 – 201- Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Públicas R$ 270.000,00

10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior
31.90.04.00.00 – 201- Contratação por Tempo Determinado R$ 148.940,20
TOTAL R$ 446.940,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.470, DE 28 DE MAIO DE 2008.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia
33.90.30.00.00 – 202 – Material de Consumo R$ 160.000,00

TOTAL R$160.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 035/2007, bem como todos os rendimentos das aplicações financeiras, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 5.035, DE 28 DE MAIO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 446.940,20 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Le nº 5.469, de 28/05/2008...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 446.940,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), para criação de **fontes de recursos** nas dotações já existentes no orçamento vigente, conforme relação a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS
31.90.04.00.00 – 701- Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Públicas R$ 270.000,00

10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior
31.90.04.00.00 – 701- Contratação por Tempo Determinado R$ 148.940,20
TOTAL R$ 446.940,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS
31.90.04.00.00 – 201- Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Públicas R$ 270.000,00

10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior
31.90.04.00.00 – 201- Contratação por Tempo Determinado R$ 148.940,20
TOTAL R$ 446.940,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO

DECRETO Nº 5.036, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 152.997,37 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmeate através da Lei nº 5.470, de 28/05/2008...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$ 152.997,37 (Cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia
33.90.30.00.00 – 202 – Material de Consumo R$ 152.997,37

TOTAL R$ 152.997,37

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 035/2007, bem como todos os rendimentos das aplicações financeiras, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.037, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Altera o art. 1º do Decreto nº 4.512, de 12/02/2007 e dispõe sobre a designação dos integrantes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.512, de 12/02/2007 e dispõe sobre a designação dos integrantes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - Nos termos da Lei nº 3.338 de 16 de agosto de 2000, designar os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, abaixo relacionados:

- **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: LAURA CLARICE CORREA DA COSTA
Suplente: FRANKLIN ANTÔNIO INÁCIO FREITAS

- **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**

Titular: JOSÉ MARCIO GUEDES
Suplente: VILMA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

- **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**

Titular: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: RUBENS DE OLIVEIRA PAULO

Titular: ELIZIETE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: MARLI SALES DA SILVA

- **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS**

Titular: ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA
Suplente: MARLI XAVIER DOS SANTOS SANTANA

Titular: JOEL MOURA DE SOUZA
Suplente: LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTANA

- **REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL – UNIÃO RONDONOPOLITANA DE ASSOC. DE MORADORES DE BAIRROS**

Titular: APARECIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Suplente: JOÃO GARCIA DE SOUZA"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2008; 92º da Fundação; e
54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Portaria

SERVSAÚDE
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

PORTARIA N.º 42 - DE 30 DE MAIO DE 2008.

ALESSANDRA DE FREITAS, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.616, de 25/08/2005...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Raquel Denise Kannenberg**, a seu pedido, da função de membro da comissão permanente de licitação deste instituto, que torna a partir desta data sem nenhum efeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/05/2008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 30 de maio de 2008.

ALESSANDRA DE FREITAS
Diretora Executiva do SERV SAÚDE

Registrada nesta Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORONDON.

MARIA DE FATIMA RESENDE
Gerente de Administração, Finanças e Assistência

SERVSAÚDE
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

PORTARIA N.º 43 - DE 30 DE MAIO DE 2008.

ALESSANDRA DE FREITAS, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.616, de 25/08/2005...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Raquel Denise Kannenberg**, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação deste instituto, que torna a partir desta data sem nenhum efeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/05/2008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 30 de maio de 2008.

ALESSANDRA DE FREITAS
Diretora Executiva do SERV SAÚDE

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORONDON.

MARIA DE FATIMA RESENDE
Gerente de Administração Finanças e Assistência

SEM VALOR JURÍDICO